



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Itabaiana, 28 de Setembro de 2023.

REQUERIMENTO Nº ⁵⁵02/2023

Os vereadores que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais que o cargo confere-lhe, vem perante Vossa Excelência, requerer a instalação da comissão de ética para apuração de quebra de decoro parlamentar do vereador Alex Henrique Souza Ferreira.

Justificativa

Considerando que o referido Parlamentar vem, de forma contumaz, agredindo verbalmente vários parlamentares, com insinuações de caráter doloso que ferem a dignidade dos mesmos.

Considerado que o edil usa constantemente a Tribuna para ofender, atacar os seus pares, como seu último discurso realizado no dia 26/09/2023 e corroborando no discurso do dia 28/09/2023 que atacou, de forma verbal os parlamentares, comparando-os com cachorros, expondo-os de forma vexatória, humilhante e depreciativa.

Considerando que o art. 6º, inciso I e II, da resolução nº 01/2021, considera incompatível com a ética e o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, bem como a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou dos encargos decorrentes.

Por certo, vossa excelência, que o Parlamentar Alex Henrique abusa de sua imunidade parlamentar quando usa a tribuna para ofender e atribuir crimes que não compete aos colegas ofendidos, como foi o caso de seu último discurso.

Ainda temos amparado no artigo 11, parágrafo segundo, inciso I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar:

A censura escrita será imposta pelo Conselho de ética e decoro parlamentar e homologada pela mesa, se outra cominação mais grave não couber ao vereador que: usar em seu discurso ou proposição de expressões atentatórias ao Decoro Parlamentar;

Praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, bem como desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, à Mesa ou à Comissão ou respectivos Presidentes ou Servidores da Casa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

Por todo exposto, fica inconteste que o comportamento do parlamentar se encontra incompatível, bem como fere prontamente o Decoro parlamentar, fazendo-se necessário que seja prontamente avaliado e julgado, para ao final ser condenado o Parlamentar Alex Henrique por quebra de decoro parlamentar, culminando nas penas que dispõe o nosso Código de Ética.

Nestes termos, pede deferimento.

Luis Américo de Jesus Lima

Vereador

Moisés Mendonça Mota

Vereador

Russevelt Alves de Santana

Vereador